

Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N°€74 /2021

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 705, de 20 de dezembro de 2007 e dá outras providências.

Art. 1°. O art. 1° da Lei n° 705, de 20 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O valor é fixado em R\$ 7,16 (sete reais e dezesseis centavos) por dia trabalhado, reajustado nas mesmas datas e índices concedidos a remuneração dos servidores.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no dia 1° de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 08 de dezembro de 2021.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal



Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Exmo. Sr. Presidente; Senhores Vereadores:

Visa o presente projeto reajustar o valor atual do auxilio para transporte aos servidores do Município de Tabaí, diante da alta ao decorrer do ano com os transportes públicos e combustíveis.

Pretende – se dar tratamento igualitário a todos os servidores, todos perceberam um valor de R\$ 7,16 (sete reais e dezesseis reais) por dia trabalhado, salvo os casos previstos na presente lei, e não terão auxilio os agentes políticos e estagiários.

Isto posto, contamos com a colaboração e aprovação deste

projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de dezembro de 2021

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal